

EKOenergia –a rede e o rótulo

The original version of this text is in English. In case of discrepancies, the English text prevails.
Contact info@ekoenergy.org if you have suggestions for a better translation.

We thank our volunteer translators Carla Pontes, Ricardo Caetano, Jairo Neto, Ana Oliveira (all 4 via www.therosettafoundation.org) and Mafalda Sousa.

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. Introdução | 2 |
| 2. A rede e o rótulo EKOenergia | 2 |
| 3. Estrutura da rede EKOenergia | 3 |
| 3.1 A rede | 3 |
| 3.2 Conselho Diretivo | 3 |
| 3.3 Estrutura de apoio | 4 |
| 3.4 Secretariado | 5 |
| 3.5 Mecanismo de reclamação e painel de arbitragem | 6 |
| 4. Idioma | 6 |
| 5. O rótulo EKOenergia como ferramenta | 5 |
| 6. Informação ao consumidor | 7 |
| 6.1 Informação sobre produtos EKOenergia | 7 |
| 6.2 Outras informações | 8 |
| 6.3 Financiamento da EKOenergia | 9 |
| 7. Formas de produção de eletricidade elegíveis para o rótulo EKOenergia | 9 |
| 8. Sustentabilidade | 10 |
| 8.1 EKOenergia e Sustentabilidade | 10 |
| 8.2 Requisitos gerais: cumprimento dos requisitos legais | 10 |
| 8.3 Requisitos específicos | 10 |
| 8.4 Como saber se a eletricidade de um determinado dispositivo de produção é elegível? | 17 |
| 9. Protecção climática | 18 |
| 9.1 Fundo climático | 19 |
| 9.2 EKOenergy Full Power | 19 |
| 10. Origem, rastreamento e dupla contagem | 20 |
| 10.1 Mecanismo de rastreamento | 20 |
| 10.2 Importação e exportação | 21 |
| 10.3 Cancelamento num país diferente do país de consumo | 21 |
| 10.4 Interpretação e comunicação | 21 |
| 11. Auditoria e verificação | 22 |
| 11.1 Quem pode auditar e como? | 22 |
| 11.2 Quem deverá ser auditado e a quê? | 22 |
| 11.3 Seguimento | 25 |
| 11.4 Auditorias anuais a equipamentos de produção que utilizam bioenergia | 23 |
| 12. Como vender EKOenergia? | 24 |
| 13. Contribuições | 24 |
| 14. Nome e logótipo | 25 |
| 15. Resumo dos critérios | 25 |

1. INTRODUÇÃO

O documento que a seguir se apresenta traça o perfil da rede e do rótulo EKOenergia, os seus objetivos e a forma como a rede é administrada, assim como os critérios de atribuição do rótulo EKOenergia.

A EKOenergia é o resultado de um diálogo intenso e produtivo entre Organizações Não Governamentais de ambiente na Europa, empresas de produção e distribuição de eletricidade, produtores de energia, consumidores, associações de defesa do consumidor e decisores políticos. Este diálogo foi realizado em conformidade com o ISEAL – Código de Boas Práticas para a Definição de Padrões Sociais e Ambientais, www.isealalliance.org. A EKOenergia foi também inspirada pelo sistema American Green-e label, www.green-e.org.

Veja a página da internet: www.ekoenergy.org

2. A REDE E O rótulo EKOENERGIA

EKOenergia é uma rede de ONG ambientais europeias com os seguintes objetivos:

- estimular o desenvolvimento do setor da energia elétrica de origem renovável e promover as soluções mais amigas do ambiente;
- contribuir para a proteção da biodiversidade, *habitats* e serviços ambientais;
- informar todos os consumidores de eletricidade a respeito do produto que estão a comprar e de eventuais reivindicações podem ser feitas;
- mobilizar a energia positiva de cerca de 1000 pessoas, grupo e empresas da sociedade civil, que partilhem os mesmos objetivos e dar-lhes a oportunidade de se envolverem;
- estimular o diálogo e unir forças com o setor da produção e distribuição de eletricidade, as ONG ambientais e outras partes interessadas (como associações de defesa do consumidor e decisores políticos).

A ferramenta disponível para alcançar esses objetivos é o rótulo EKOenergia, o primeiro e único rótulo pan-europeu para a produção de eletricidade. O objetivo deste rótulo é ajudar os fornecedores de energia elétrica a disponibilizar e comercializar um produto facilmente reconhecido e aceite em grande escala. O rótulo pretende também dar informação aos consumidores para compreenderem o complexo mercado de energia elétrica na Europa. Os consumidores de produtos com o rótulo EKOenergia recebem informações precisas sobre a origem dos seus produtos e quais as reclamações que podem ser feitas no acto de compra. Além disso, o rótulo EKOenergia cumpre os requisitos de sustentabilidade estabelecidos pela rede EKOenergia.

O rótulo EKOenergia é o único rótulo sobre a produção de eletricidade, como resultado de um processo consultivo pan-europeu, que opera em todo o mercado europeu e é reconhecido por todos os países europeus.

3 – ESTRUTURA DA REDE EKOenergia

3.1 A rede

A EKOenergia é uma rede de ONGs de ambiente. A sua estrutura será desenvolvida com o tempo e adaptada às necessidades e capacidades dos seus membros.

Durante o processo inicial, as relações entre os membros da rede EKOenergia são reguladas pelo *Acordo Provisório dos Membros da Rede EKOenergia*. Este acordo dá aos membros associados um voto no Conselho Diretivo da Rede EKOenergia. Neste Conselho, as decisões são tomadas com a obtenção de uma maioria de $\frac{3}{4}$ dos votos favoráveis dos seus membros.

Os membros concordaram em reavaliar a estrutura da rede EKOenergia assim que a rede estiver estabelecida em pelo menos 6 países europeus (com um consumo mínimo de 100 GWh por país). A rede EKOenergia poderá evoluir no sentido dos seus membros estabelecerem uma estrutura e organização próprias (e.g. constituição de uma entidade legal), presidida por um Conselho Diretivo eleito pelos membros.

3.2 Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo da EKOenergia é a entidade com maior poder de decisão dentro da estrutura da rede.

O Conselho Diretivo define a estratégia da rede, decide sobre os critérios e a aceitabilidade dos equipamentos de produção (nos casos citados neste texto), delibera sobre o uso do Fundo Ambiental e do Fundo Climático da EKOenergia e é responsável pela nomeação do chefe do Secretariado. Todas as decisões são tomadas após a consulta entre as partes e fóruns relevantes.

O presente *Acordo Provisório dos Membros da Rede EKOenergia* atribui a todos os membros 1 voto no Conselho Diretivo. No futuro, um novo acordo poderá ser estabelecido por acordo dos membros.

3.3 Estrutura de apoio

Comité Consultivo

O Comité Consultivo é nomeado pelo Conselho Diretivo da EKOenergia e tem cerca de 3 vezes a dimensão deste último. A nomeação é válida por 2 anos e pode ser renovada.

No Comité Consultivo as seguintes partes interessadas podem estar representadas:

- ONG de ambiente quer ao nível europeu, quer de âmbito nacional e regional;
- Produtores, comercializadores e fornecedores de eletricidade;
- Consumidores de produtos e serviços EKOenergia, suas filiais e associações de defesa dos consumidores.

Outros membros possíveis são, por exemplo, autoridades envolvidas na implementação do sistema de Garantia de Origem.

O Comité Consultivo poderá dar contributos sobre qualquer assunto relacionado com a EKOenergia, e deverá ser informado previamente sobre a agenda do Conselho Diretivo, o qual por sua vez deverá responder dentro de um prazo limite de dois meses a comentários e questões levantadas pelos membros do Comité Consultivo.

O Comité Consultivo nomeia os membros do Painel de Arbitragem EKOenergia com uma maioria de $\frac{3}{4}$ dos votos favoráveis.

Grupos de Trabalho

O Conselho Diretivo e o Secretariado da EKOenergia podem decidir quanto à definição de grupos de trabalho. Todos os membros da rede EKOenergia podem candidatar-se aos grupos de trabalho e/ou sugerir especialistas. Os membros dos grupos de trabalho são nomeados pelo Conselho Diretivo ou pelo Secretariado, depois do parecer do Comité Consultivo.

Sempre que possível, a EKOenergia fará uso de (ou colaborará com) fóruns de discussão e redes já existentes, em vez de definir novas estruturas.

3.4 Secretariado

A gestão corrente da EKOenergia fica por conta do Secretariado. As tarefas do Secretariado incluem:

- assegurar a administração e operação da EKOenergia;
- representar a EKOenergia nas suas relações internacionais e estabelecer contatos;
- fornecer serviços a partes interessadas;
- organizar, preparar e supervisionar todas as reuniões da organização;
- preparar documentos que ajudem a tomada de decisão sobre orçamentos e planos de ação;
- preparar relatórios internos e externos;
- suportar a publicação e a disseminação de informação;
- assegurar a gestão financeira da associação.

3.5 Mecanismo de reclamação e painel de arbitragem

Qualquer pessoa pode fazer uma reclamação a respeito das decisões (ou ausência de decisões) do Conselho Diretivo ou sobre a forma como as regras da rede EKOenergia estão a ser implementadas. As reclamações têm de ser dirigidas ao Conselho Diretivo, que em seguida levará ao Comité Consultivo da EKOenergia .

Ao Conselho Diretivo cabe responder dentro de um prazo máximo de 3 meses às reclamações provenientes de:

- membros da rede EKOenergia;
- empresas que comercializam um produto EKOenergia;
- fornecedores de eletricidade (ou seus representantes), no caso de uma decisão favorável a respeito da elegibilidade dos seus mecanismos de produção.

Se as partes reclamantes não concordarem com a resposta do Conselho Diretivo, e se pertencerem a qualquer uma das categorias destacadas acima, o caso pode ser levado ao Painel de Arbitragem.

O Painel de Arbitragem da EKOenergia é formado por, no mínimo, 3 especialistas, nomeados pelo Comité Consultivo e designados pelo Conselho Diretivo. As nomeações são válidas por cinco anos.

O Painel de Arbitragem reserva uma vaga para um especialista em questões ambientais e uma vaga para um perito em eletricidade renovável. As partes interessadas terão a oportunidade de indicar candidatos relevantes. Pelo menos um dos membros do Painel de Arbitragem deve ser um jurista (com grau de Mestrado em Direito).

O processo de análise da reclamação será baseado em critérios já existentes como, por exemplo, o regulamento do Tribunal de Arbitragem Europeu. O Painel de Arbitragem dá a decisão final dentro de seis meses da data da abertura do processo. Uma eventual reclamação não adia a validade das decisões em questão.

O Painel de Arbitragem resolverá também disputas a respeito do Acordo de Licença, se - e na medida em que - a rede EKOenergia e o portador da Licença estabelecerem por comum acordo no Acordo de Licença.

O Painel de Arbitragem entrará em funcionamento no prazo máximo de dois anos após a primeira venda da EKOenergia.

4. IDIOMA

O inglês é a língua oficial usada na rede EKOenergia, mas o Secretariado poderá comunicar com as partes interessadas na sua própria língua na medida das suas possibilidades (através, por exemplo, de uma rede organizada de tradutores voluntários).

No caso de divergência entre a versão original e as traduções, prevalecerá a versão em inglês.

5. O rótulo EKOenergia COMO FERRAMENTA

A rede EKOenergia tem como objectivo promover o uso de eletricidade produzida por via renovável (como mencionado no capítulo 7). As ações da rede serão focadas, principalmente, para a eletricidade distinguida com o rótulo EKOenergia.

O rótulo é a principal ferramenta da rede EKOenergia para fazer a diferença e garantir que o mercado da eletricidade apoia e reforça as políticas ambientais e climáticas. Por esse motivo, o rótulo EKOenergia garante que:

- uma parte do preço da eletricidade verde seja destinado para a implementação de ações e medidas ambientais;
- uma parte das compras verdes seja investido na promoção da eletricidade produzida por via renovável e partilha de conhecimento e experiência;

sejam definidos critérios adicionais sobre o tipo de eletricidade que poderá ser comercializada como EKOenergia e de que forma esta compra e venda podem ser realizadas. De modo geral, os critérios da EKOenergia são baseados nas melhores práticas de implementação da legislação europeia sobre ambiente, energia e proteção dos consumidores.

O rótulo EKOenergia é uma ferramenta útil para incentivar os fornecedores de eletricidade verde a implementar de forma adequada as regulamentações europeias, quer entre os membros da União Europeia, quer em países terceiros.

- os consumidores da EKOenergia recebam informação mais detalhada e fiável a respeito da eletricidade que estão a comprar. Isso permite-lhes escolher o produto que mais se adequa às suas necessidades e preferências.

Por estas razões, a eletricidade só pode ser comercializada com o rótulo EKOenergia, se preencher os requisitos estabelecidos pela rede e relacionados com os seguintes aspectos:

- informação ao consumidor (capítulo 6);
- sustentabilidade e ambiente (capítulo 7, 8 e 9);
- rastreamento e dupla contagem (capítulo 10);
- auditoria e verificação (capítulo 11).

6. INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

6.1 Informação sobre produtos EKOenergia

Os fornecedores de eletricidade devem informar os consumidores sobre a origem do produto que fornecem. Essa informação deve incluir, no mínimo:

- o país de origem;
- o modo de produção. Esta informação deve ser baseada na lista de fontes de energias renováveis contida no capítulo 7 deste documento. Para energia eólica, é recomendável diferenciar entre a energia *offshore* (em alto mar), *near shore* (perto da costa) e *onshore* (em terra). Se houver informações mais específicas, as categorias gerais podem ser omitidas. Se o produto for constituído por vários tipos de energia renovável, deverá ser comunicada a percentagem de cada tipo.

O Secretariado da EKOenergia irá desenvolver um código de conduta para determinar como e quando essa informação deverá ser fornecida. Este código deverá ser o mais consistente possível com as melhores práticas requeridas por outros sistemas de certificação, como o Green-e Energy, e será baseado na consulta entre os fornecedores europeus de eletricidade e outras partes interessadas. O código de conduta será anexado ao contrato assinado pelo fornecedor de eletricidade e a rede EKOenergia (Acordo de Licença).

O Código de Conduta terá minimamente em consideração os seguintes aspetos e condições:

- os consumidores devem poder fazer a sua escolha com base no país de origem e no meio de produção;
- essa informação deverá constar no contrato individual de fornecimento de energia;

- ☒ as mudanças na composição dos produtos fornecidos ou a perda do rótulo EKOenergia deverão ser notificadas a cada consumidor individualmente, assim como ao Secretariado da EKOenergia;
- ☒ os fornecedores abstêm-se de fazer reivindicações próprias sobre os atributos associados à compra de produtos com o rótulo EKOenergia (e.g. como créditos de carbono e adicionalidade). Ao invés disso, deverão copiar os textos sugeridos pela rede EKOenergia ou fazer uma ligação para a página da Internet da EKOenergia. Os textos sobre créditos de carbono serão coerentes com as melhores práticas internacionais.

6.2 Outras informações

A rede EKOenergia irá apoiar ativamente a divulgação da eletricidade por via renovável, em concordância com a Diretiva 2009/72/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 julho de 2003, que estabelece as regras comuns do mercado interno de eletricidade na União Europeia, e promover o uso do *mix* residual¹ em concordância com as recomendações do RE-DISS/EPED² (veja capítulo 10 para mais informações).

6.3 Financiamento da EKOenergia

Para cada Megawatt-hora (MWh) vendido como EKOenergia, o fornecedor de eletricidade paga um mínimo de 0,08 Euro (oito cêntimos) à rede EKOenergia para financiar as atividades da rede e apoiar as actividades de divulgação e para aumentar a procura de eletricidade renovável.

Se mais de 250 GWh de EKOenergia forem vendidos ao mesmo consumidor final, este ficará isento da contribuição da parte excedente dos 250 GWh.

7. FORMAS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ELEGÍVEIS

O rótulo EKOenergia destina-se a distinguir eletricidade produzida através de fontes renováveis. Eletricidade renovável é a energia elétrica que provém de fontes naturais que não se esgotam e que são facilmente regeneradas por processos naturais.

Atualmente, o rótulo EKOenergia distingue eletricidade renovável produzida a partir das seguintes fontes:

- a. eólica
- b. solar
- c. hidroelétrica³
- d. marinha (energia das marés, energia das ondas, energia das correntes oceânicas...)

¹ *Mix* residual é a fracção do *mix* de eletricidade fornecida aos consumidores que não têm um contrato para obter uma forma específica de eletricidade. Na prática, corresponde à fracção do *mix* da rede, retirando os contratos de eletricidade verde (produzida por via renovável).

² EPED é uma plataforma para entidades designadas pelos governos para calcular e divulgar o *mix* residual (veja www.eped.org). A EPED conta com a ajuda da RE-DISS (www.reliable-disclosure.org), um projeto cujo objetivo é melhorar a confiança e a veracidade das informações fornecidas aos consumidores de energia na Europa em relação à origem da energia que estão a adquirir.

³ Com a excepção da eletricidade produzida a partir de água bombeada (hidroelétrica reversível).

- e. geotérmica
- f. bioenergia (sólida, líquida e gasosa)
- g. biogás produzido em aterros sanitários
- h. biogás proveniente do tratamento de águas residuais

As seguintes fontes estão excluídas:

- a. carvão e xisto betuminoso
- b. petróleo, incluindo fontes não convencionais como as areias e os xistos betuminosos
- c. gás natural, incluindo gás de xisto betuminoso
- d. turfa
- e. nuclear
- f. incineração de resíduos (excepto biomassa)

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 EKOenergia e Sustentabilidade

Para garantir o crescimento estável do setor Europeu da produção de eletricidade renovável, é importante garantir que os seus diferentes promotores compreendam e se reforcem mutuamente, mesmo se tiverem interesses e pontos de partida diferentes: os produtores, fornecedores, comercializadores, especialistas em política climática e de conservação da natureza e organizações de defesa do consumidor.

O rótulo EKOenergia e a rede EKOenergia pretendem desempenhar um papel relevante e estimular o diálogo das partes interessadas para:

- adotar uma abordagem pragmática focada na participação das várias partes interessadas;
- criar um fundo ambiental, cujo montante seja usado para implementar medidas concretas de proteção da biodiversidade, acordadas entre as partes relevantes;
- permitir a exclusão de modos de produção de eletricidade renovável mais controversos do âmbito da EKOenergia.

A rede EKOenergia e as outras partes interessadas irão avaliar regularmente os resultados e, se necessário, sugerir alterações nos critérios, segundo o capítulo 15 deste documento.

8.2 Requisitos gerais: cumprir a legislação

Para que a eletricidade renovável possa ser vendida com o rótulo EKOenergia, os dispositivos de produção têm de cumprir:

- todos os requisitos legais em vigor para o local de produção;
- todos os requisitos impostos pelas suas licenças.

Nos parágrafos seguintes são listados requisitos adicionais para cada tipo de fonte de energia.

8.3 Requisitos específicos

A. Energia Eólica

As instalações localizadas nas áreas seguintes são aceites apenas mediante a aprovação do Conselho Diretivo da EKOenergia e após consulta das partes interessadas mais relevantes:

- a. Reservas naturais designadas pelas autoridades nacionais
- b. Áreas classificadas como Rede Natura 2000 (<http://natura2000.eea.europa.eu/>)
- c. Importantes Zonas de Proteção para Aves Selvagens (<http://www.birdlife.org/datazone/site/search> > ver mapas)
- d. Locais classificados como Património Mundial da UNESCO (ver <http://whc.unesco.org/en/254/>).

As áreas mencionadas acima apenas são aplicáveis quando identificadas no mapa em www.ekoenergy.org.

As decisões devem ser tomadas de forma ponderada, respeitando a legislação em vigor no local de produção e ter em conta os objetivos de conservação destas áreas. As decisões serão públicas.

O Conselho Diretivo da EKOenergia pode delegar esta aprovação a outras entidades, em particular ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, em determinada momento e área específica. Estas entidades estarão ligadas pelas mesmas obrigações que o Conselho Diretivo EKOenergia, em particular a obrigação de consultar as partes interessadas.

B. Energia solar

As instalações de terra, localizadas nas seguintes áreas, apenas serão aceites se o Conselho da EKOenergia as aprovar, após consulta das partes interessadas relevantes:

- a. Reservas naturais designadas pelas autoridades
- b. Áreas Natura 2000
- c. Importantes Áreas de Pássaros
- d. Locais de Património Mundial da UNESCO

As áreas mencionadas acima apenas se aplicam se mostradas no mapa em www.ekoenergy.org.

As instalações localizadas nas áreas seguintes são apenas consideradas, mediante a aprovação do Conselho Diretivo da EKOenergia e após consulta das partes interessadas mais relevantes:

- a. Reservas naturais designadas pelas autoridades nacionais;
- b. Áreas classificadas como Rede Natura 2000;
- c. Importantes Zonas de Proteção para Aves Selvagens;
- d. Locais classificados como Património Mundial da UNESCO.

As áreas mencionadas acima apenas são aplicáveis quando identificadas no mapa em www.ekoenergy.org.

Esta aprovação pode estar dependente da existência e implementação de um plano de gestão, incluindo elementos como:

- a. vedações (para evitar a fragmentação do habitat e passagem restrita a animais);
- b. gestão de pesticidas;

- c. medidas para a gestão de solos, no sentido de evitar desabamentos de terras e o uso de betão;
- d. gestão dos ecossistemas na área entre painéis e nos elementos não construtivos do local;
- e. gestão da água.

As decisões devem ser tomadas de forma ponderada, respeitando a legislação em vigor no local de produção e ter em conta os objetivos de conservação destas áreas. As decisões serão públicas.

O Conselho Diretivo da EKOenergia pode delegar esta aprovação a outras entidades, em particular ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, em determinado momento e área específica. Estas entidades estarão ligadas pelas mesmas obrigações que o Conselho Diretivo EKOenergia, em particular a obrigação de consultar as partes interessadas.

C. Energia hidroelétrica

1. Por cada Megawatt/hora vendido como energia hídrica com o rótulo EKOenergia, é paga uma contribuição mínima de 0,10 Euros (dez cêntimos) para o Fundo Ambiental EKOenergia.

O Fundo Ambiental EKOenergia é administrado pelo Conselho Diretivo da EKOenergia, em estreita colaboração com os fornecedores de eletricidade de onde provém o montante das vendas. Os custos associados à gestão dos recursos financeiros do Fundo Ambiental não devem exceder 5% do montante contribuído para o Fundo.

O montante do Fundo Ambiental EKOenergia é usado para financiar a implementação de

- medidas referidas no parágrafo C.2.i.
- (outras) medidas contantes nos planos de gestão de bacia hidrográfica redigidos em consonância com o art.º 13º da Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água) e, em particular, medidas que contribuem para a melhoria do estado ecológico dos rios e zonas ribeirinhas.

Outros elementos importantes na seleção dos projetos a financiar são a relação de custo-eficiência, o impacto ecológico e social, as oportunidades de cofinanciamento, o país de origem da eletricidade e o país onde a eletricidade foi vendida.

Os projetos financiados não serão geridos pela EKOenergia. A EKOenergia pretende apoiar as dinâmicas existentes e aderir a iniciativas em curso. O montante do Fundo Ambiental pode ser usado, por exemplo, para cofinanciar projetos apoiados pelas autoridades.

2. A eletricidade produzida a partir de instalações hidroelétricas apenas pode ser vendida com o rótulo EKOenergia, se a central hidroelétrica estiver referenciada numa

lista aprovada pelo Conselho Diretivo EKOenergia. O procedimento para obter a aprovação é o seguinte:

i. Qualquer parte interessada pode fornecer ao Secretariado da EKOenergia uma lista de centrais hidroelétricas que pretenda incluir na rede EKOenergia, bem como uma lista de medidas para restaurar ecossistemas aquáticos e para melhorar o estado dos habitats naturais das espécies afetadas pelas centrais hidroelétricas.

Existem duas maneiras para calcular o número mínimo de medidas necessárias, e encontram-se referidas adiante. Deve ser utilizado o método de cálculo que permite obter o maior número de medidas.

- A lista contém, pelo menos, 1 medida se o número de centrais hidroelétricas for inferior ou igual a 5; pelo menos, 2 medidas se o número de centrais hidroelétricas estiver entre 6 e 10, etc.

- A lista contém, pelo menos, 1 medida se a capacidade combinada das centrais hidroelétricas for inferior ou igual a 50 MW; pelo menos 2 medidas se a capacidade estiver entre 50 MW e 100 MW, etc.

Não podem ser submetidas na mesma lista centrais hidroelétricas localizadas em países diferentes.

Uma medida apenas pode ser listada se as partes interessadas envolvidas (note que tal identidade não é necessariamente o proprietário da instalação hidroelétrica) concordarem em:

- implementar a medida logo que o financiamento estiver disponível para a sua realização;

- procurar cofinanciamento para a implementação da medida;

- na medida do possível, otimizar os benefícios ecológicos da medida; e

- permitir a monitorização dos efeitos da medida.

É recomendável a discussão prévia desta lista com outras partes interessadas, em particular com ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, e com grupos de trabalho no âmbito da gestão de bacias hidrográficas, uma vez que serão convidados a fazer comentários antes do Conselho Diretivo da EKOenergia tomar uma decisão.

ii. O Conselho Diretivo da EKOenergia pode aprovar essa lista após a consulta das partes interessadas mais relevantes, em particular ONG ambientais de âmbito nacional e regional e grupos de trabalho para a gestão de bacias hidrográficas.

Os elementos a ter em consideração no processo de decisão são, por exemplo:

- o equilíbrio entre as medidas propostas e o impacto ambiental das centrais hidroelétricas listadas. Recomenda-se o ênfase em medidas que atenuem os efeitos ambientais adversos das instalações hidroelétricas, em particular o restauro dos ecossistemas aquáticos e a melhoria do estado dos habitats naturais das espécies afetadas pelas centrais hidroelétricas.

- a situação do rio no âmbito dos planos de gestão de bacia hidrográfica (art.º 13º da Diretiva Quadro da Água, 2000/60/CE) e das medidas listadas nesses planos;

- sensibilidades e preocupações das partes interessadas a nível local. Isto significa, por exemplo, que na maioria dos países será difícil aceitar as represas, diques e canais criados após 2012.

O Conselho Diretivo da EKOenergia pode delegar esta aprovação a outras entidades, em particular ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, em determinada momento e área específica. Estas entidades estarão ligadas pelas mesmas obrigações que o Conselho Diretivo da EKOenergia, em particular a obrigação de consultar as partes interessadas.

A aprovação de uma lista de centrais hidroelétricas e de medidas a implementar é válida por 5 anos, mas o operador da central hidroelétrica pode sempre submeter uma versão atualizada.

As listas de instalações hidroelétricas e das medidas sugeridas estarão disponíveis em www.ekoenergy.org.

iii. Uma central hidroelétrica será removida da lista se:

- não cumprir todos os requisitos legais em vigor no local da produção e/ou não cumprir todos os requisitos impostos pelas suas licenças (ver também parágrafo 8.2);
- se não garantir um caudal ecológico mínimo de 5% relativamente ao caudal médio anual. Serão admitidos caudais ecológicos abaixo dos 5%, caso não possam ser alcançados devido a secas ou por outras situações de força maior aceite pelo Conselho Diretivo da EKOenergia e após consulta entre as partes interessadas mais relevantes. Destas destacam-se, em particular, ONG ambientais de âmbito nacional ou regional e grupos de trabalho no âmbito da gestão das bacias hidrográficas (por exemplo, se um caudal mínimo de 5% causar danos significativos na produção de eletricidade sem resultar em benefícios ambientais significativos).

3. Instalações hidroelétricas que já foram avaliadas no âmbito de esquemas de certificação europeus para a energia hidroelétrica sustentável, não têm que submeter uma lista das medidas a implementar. Em relação à EKOenergia proveniente destas centrais, não tem de ser paga qualquer contribuição para o Fundo Ambiental. Os esquemas de certificação europeus para energia hidroelétrica sustentável são definidos tendo por base rigorosos critérios ambientais no que diz respeito ao caudal de água, a variação entre o caudal mínimo e o caudal máximo de operação, à gestão do reservatório, à gestão da carga do leito e ao desenho da central hidroelétrica.

Atualmente estes esquemas de certificação incluem o CH2OICE (www.ch2oice.eu) e o NatureMade Star (www.naturemade.org). Se forem desenvolvidos outros esquemas de certificação para garantir a conformidade com os mesmos critérios de sustentabilidade rigorosos, o Conselho Diretivo da EKOenergia irá aceitar e analisar as candidaturas para que seja concedido o mesmo estatuto.

D. Energia das marés e das ondas

As instalações oceânicas e marítimas (com a exceção das instalações em rios de maré e em estuários) localizadas nas seguintes áreas são apenas consideradas, mediante a aprovação do Conselho Diretivo da EKOenergia e após consulta entre as partes interessadas mais relevantes:

- a. Reservas naturais designadas pelas autoridades;
- b. Áreas classificadas como Rede Natura 2000;
- c. Locais classificados como Património Mundial da UNESCO.

As áreas mencionadas acima apenas são aplicáveis quando identificadas no mapa em www.ekoenergy.org.

O Conselho Diretivo da EKOenergia pode delegar esta aprovação a outras entidades, em particular ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, em determinado momento e área específica. Estas entidades estarão ligadas pelas mesmas obrigações que o Conselho Diretivo da EKOenergia, em particular a obrigação de consultar as partes interessadas.

As decisões devem ser tomadas de forma ponderada, respeitando a legislação em vigor no local de produção e ter em conta os objetivos de conservação destas áreas. As decisões serão públicas.

Nota: Para instalações em rios de maré e em estuários, aplicam-se exatamente as mesmas regras que aplicadas às (outras) hidroelétricas (ver 8.3.C)

E. Energia geotérmica

As instalações localizadas nas áreas seguintes são apenas consideradas, mediante a aprovação do Conselho Diretivo da EKOenergia e após consulta das partes interessadas mais relevantes:

- a. Reservas naturais designadas pelas autoridades nacionais;
- b. Áreas classificadas como Rede Natura 2000 (<http://natura2000.eea.europa.eu/>);
- c. Importantes Zonas de Proteção para Aves Selvagens(<http://www.birdlife.org/datazone/site/search> > view maps);
- d. Locais classificados como Património Mundial da UNESCO (<http://whc.unesco.org/en/254/>).

As áreas mencionadas acima apenas são aplicáveis quando identificadas no mapa em www.ekoenergy.org.

O Conselho Diretivo da EKOenergia pode delegar esta aprovação a outras entidades, em particular ONG ambientais de âmbito nacional ou regional, em determinado momento e área específica. Estas entidades estarão ligadas pelas mesmas obrigações que o Conselho Diretivo da EKOenergia, em particular a obrigação de consultar as partes interessadas.

As decisões devem ser tomadas de forma ponderada, respeitando a legislação em vigor no local de produção e ter em conta os objetivos de conservação destas áreas. As decisões serão públicas.

F. Bioenergia (sólida, gasosa e líquida)

A eletricidade produzida a partir de biomassa, biogás e biolíquidos qualifica-se para EKOenergia, se:

1. a eletricidade for produzida por cogeração, como definido na Diretiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de fevereiro de 2004, relativa à promoção da cogeração com base na procura de calor útil no mercado interno da energia. O cálculo da eletricidade produzida em cogeração é descrito no Anexo II dessa mesma Diretiva.

E

2. A eficiência (média de base anual) do processo de cogeração tem um mínimo de 75%. A eficiência é a soma da produção de energia elétrica e mecânica e da produção de calor útil dividido pelo consumo de combustível utilizado na produção de calor num processo de cogeração e na produção bruta de energia elétrica e mecânica. Todas as partes da fórmula são interpretadas em conformidade com a Diretiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de fevereiro de 2004, relativa à promoção da cogeração com base na procura de calor útil no mercado interno da energia ⁴.

E

3. A bioenergia provém das seguintes fontes:

a) Biomassa de madeira recolhida no Espaço Económico Europeu (EEE), mas

Excluindo: ° Cepos e raízes

° Biomassa da madeira recolhida em áreas protegidas: reservas naturais designadas pelas autoridades, áreas de Rede Natura 2000 e locais classificados como Património Mundial da UNESCO, a menos que tenha sido recolhida de acordo com as disposições de um plano de ordenamento dessas áreas aprovado pela autoridade nacional ou regional de conservação da natureza e da biodiversidade.

° Troncos com um diâmetro à altura do peito (DAP), de mais de 20 cm. No entanto, poderão ser utilizados se não forem adequados para qualquer outro uso industrial devido ao apodrecimento das raízes (*Heterobasidion*) ou outros agentes patogénicos. Podem ser aceites outras exceções pelo Conselho Diretivo da EKOenergia.

° Produtos florestais provenientes de países onde os abates florestais para abastecimento de madeira excedem 80% do incremento anual

⁴ Isto significa, por exemplo, que o calor útil é calor produzido para satisfazer uma procura economicamente justificável de calor ou frio. Não excede as necessidades de calor ou frio que, caso contrário, satisfariam as condições de mercado para processos de geração de energia que não sejam a cogeração. Inclui, por exemplo, a necessidade de calor em processos industriais.

da área florestal, exceto se for provado que estes abates provêm de uma região onde representam menos de 70% do incremento anual da área florestal. A percentagem de abate é a média disponível nos últimos 5 anos.

- b) Gases provenientes da fermentação anaeróbica de resíduos orgânicos domésticos dentro do EEE
- c) Gases provenientes de fermentação anaeróbica de estrume natural dentro do EEE
- d) Resíduos orgânicos dos processos de produção no EEE, por exemplo, resíduos da indústria alimentar ou da indústria de base florestal, desperdícios como serradura, cascas, aparas de madeira, assim como o licor negro e outros licores concentrados)

Biomassa não florestal proveniente de atividades de conservação da natureza, em conformidade com o plano de ordenamento, aprovado por uma autoridade nacional ou regional de conservação da natureza e da biodiversidade.

Podem ser autorizadas as mesmas categorias de biomassa proveniente de países vizinhos europeus pelo Conselho Diretivo da EKOenergia, após consulta com as partes interessadas mais relevantes. A decisão será pública. O uso de esquemas de certificação florestal e de biomassa já existentes pode ajudar para que o processo de aprovação seja conduzido de forma mais eficiente.

Os territórios ultramarinos não são considerados como parte da EEE e a Suíça está em igualdade em relação aos países do EEE. Se países terceiros não pertencentes ao EEE desejarem aderir ao mercado europeu de eletricidade (ou introduzir no mercado doméstico a eletricidade produzida a partir de bioenergia com o rótulo EKOenergia) não serão aceites até que o Conselho Diretivo da EKOenergia tome uma decisão favorável, bem como as condições.

Regra especial no caso da co-incineração

Se um dispositivo de produção utilizar em simultâneo formas de biomassa elegíveis e outros combustíveis, só poderá produzir eletricidade com o rótulo EKOenergia, se a biomassa elegível constituir, pelo menos, 50% do consumo total anual de combustível do dispositivo de produção.

Se este requisito for cumprido, a quantidade de eletricidade que se pode qualificar para EKOenergia é a seguinte:

$$\text{Eletricidade produzida em cogeração} \times \frac{\text{biomassa elegível utilizada durante 1 ano}}{\text{consumo total de combustível durante 1 ano}}$$

No caso de dispositivos de produção abastecidos por uma mistura de biomassa elegível e biomassa não-elegível, aplicam-se regras especiais. Ver parte 8.4.

Auditoria dos dispositivos de produção abastecidos com bioenergia

O cumprimento dos critérios será verificado pelo menos uma vez por ano por:
- as mesmas entidades que verificam as instalações de biomassa no âmbito das legislações sobre garantia de origem, comércio de emissões e/ou esquemas de incentivo.

- Ou por qualquer outro auditor externo, devidamente qualificado e credenciado por um membro (efetivo) da Cooperação Europeia para a Acreditação.

O relatório de auditoria deve ser enviado para o Secretariado da EKOenergia.
Ver também parte 11.4 deste documento.

8.4 Como saber se a eletricidade produzida por um determinado dispositivo é elegível para o rótulo EKOenergia?

Os fornecedores de eletricidade renovável necessitam de informação sobre determinada produção em particular (e comprovada por uma Garantia de Origem) cumprir os critérios da elegibilidade e de sustentabilidade da EKOenergia. Para o efeito, poderão utilizar as informações disponíveis na Garantia de Origem e/ou na página online da EKOenergia.

Na Garantia de Origem:

Em muitos países, e em particular naqueles que utilizam o sistema EECS (ver capítulo 10), a Garantia de Origem pode também incluir informação adicional relativamente à marca SCI (Sistema de Certificação Independente).

A EKOenergia pretende acordar com a Associação de Entidades Emissoras, bem como com cada uma das entidades que emitem Garantias de Origem, sobre o funcionamento da EKOenergia no âmbito de um SCI. Uma vez que os critérios da EKOenergia são formulados de modo a que a prova de conformidade possa ser mostrada pelo produtor como um facto (por exemplo, perante uma decisão do Conselho Diretivo da EKOenergia), o procedimento para obter a marca SCI pode ser simples.

Mesmo que a Garantia de Origem não tenha a marca SCI associada ao rótulo EKOenergia, contém informações úteis, tais como o nome e a localização do dispositivo de produção. Esta informação pode ser combinada com a informação disponível na página da internet da EKOenergia para determinar se a Garantia de Origem se qualifica para EKOenergia.

Na página da internet da EKOenergia:

O Secretariado da EKOenergia irá, em colaboração com as partes interessadas, desenvolver ferramentas online para facilitar o processo de seleção:

- mapas com áreas protegidas (listadas abaixo sob 8.3);
- uma lista disponível na página da internet e regularmente atualizada com instalações aprovadas (especialmente para os casos em que outros critérios foram fixados para além dos critérios territoriais);
- listas não-exaustivas das instalações que são automaticamente elegíveis (como turbinas de vento localizadas fora de áreas protegidas);
- listas não-exaustivas das instalações não elegíveis.

Regra especial para dispositivos de produção abastecidos por biomassa

A possibilidade de ter a marca SCI associada ao rótulo EKOenergia é particularmente importante, caso as instalações utilizem em simultâneo fontes de bioenergia elegíveis e fontes de bioenergia não elegíveis (ver 8.3.F)

Os fornecedores de eletricidade renovável apenas podem vender a eletricidade com o rótulo EKOenergia a partir de dispositivos de produção abastecidos com bioenergia, se o Acordo de Licença da EKOenergia o permitir. O Acordo de Licença também especifica quais as instalações que podem produzir eletricidade renovável.

Data

A data relevante para determinar se a eletricidade é qualificável para o rótulo EKOenergia é a data de produção dessa eletricidade (como mencionado na Garantia de Origem, ver também capítulo 10).

9. PROTECÇÃO CLIMÁTICA

9.1 Fundo Climático

Por cada MWh de EKOenergia vendida, uma contribuição de um mínimo de 0,10 € (dez cêntimos de euro) terá de ser feita para o Fundo Climático EKOenergia. O valor do Fundo será utilizado para estimular mais investimentos em energia renovável e para aumentar a quota de energia renovável na produção elétrica mundial.

Para ser o mais eficiente possível, a EKOenergia não criará iniciativas próprias, mas fará uso dos mecanismos e instrumentos existentes.

O Conselho Diretivo da EKOenergia toma a decisão final sobre a utilização do Fundo Climático EKOenergia, tendo em consideração as recomendações das várias partes interessadas, e em particular dos fornecedores de EKOenergia, as ONG ambientais e o Grupo Consultivo da EKOenergia.

Possíveis medidas (lista não exaustiva):

- investimentos em projetos de eletricidade renovável em países em desenvolvimento. Se os projetos apoiados conduzirem a licenças de emissão de carbono, estas serão canceladas em proporção, de forma a evitar uma dupla contagem;
- investimento em projetos de eletricidade renovável em países europeus com um grande potencial para o desenvolvimento de energias renováveis, mas com falta de recursos;
- projetos de energias renováveis em pequena escala com mais valias a nível social e ambiental;
- resgate de licenças de emissão no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), assim que haja falta de oferta no mercado.

Os fornecedores podem, em colaboração com ONG de âmbito nacional e regional, pedir ao Conselho Diretivo da EKOenergia que exclua as contribuições para o Fundo Climático resultantes das suas vendas em determinado país, e promover projetos energéticos adicionais. Estes projetos têm de estar localizados no país onde se efetua a venda, e os candidatos têm de provar o valor acrescentado social e ambiental do projeto. Tais projetos podem incluir igualmente investimentos para poupança de energia desde que os benefícios daí decorrentes sejam quantificáveis.

9.2 *EKOenergy Full Power*

No contexto da produção de eletricidade renovável, os especialistas falam de adicionalidade referindo-se à capacidade extra de produção renovável ou de emissões de carbono, comparadas com uma base de referência elaborada segundo as condições atuais do mercado e o quadro jurídico existente (incluindo o apoio do setor público).

Uma das respostas da EKOenergia para aqueles que desejam estimular a «adicionalidade» é a *EKOenergy Full Power*. A *EKOenergy Full Power* é EKOenergia com maior contribuição para o Fundo Climático. A contribuição por MWh deve ser suficiente de forma a proporcionar o próprio capital necessário para o investimento numa instalação de produção renovável (preferivelmente solar ou eólica) capaz de gerar 1 MWh de eletricidade renovável ao longo do período de vida esperado. O montante exato da contribuição dependerá dos projetos selecionados e provavelmente irá decrescer com o passar do tempo.

10. ORIGEM, RASTREABILIDADE E DUPLA CONTAGEM

10.1 Mecanismo de rastreabilidade

A EKOenergia utiliza os seguintes mecanismos de rastreabilidade:

- O sistema de garantias de origem instituído pelo artigo 15.º da Diretiva sobre Energia Renovável (Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009 relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis).
- Outros sistemas de reserva e resgate (*book and claim*) poderão ser aprovados pela EKOenergia, se:
 - ° A entidade responsável pelo sistema for a única a operar numa determinada área. Se a entidade não for nomeada pelas autoridades tem de ser aprovada pelo Conselho Diretivo da EKOenergia;
 - ° Os certificados forem resgatados como prova de fornecimento/consumo;
 - ° A dupla contagem for evitada, por exemplo tendo em conta os resgates no *mix* residual do país.

Este é o caso de países, por exemplo, que não pertencem à UE e que adotaram o sistema EECS (European Energy Certificate System)⁵, como a Noruega, a Islândia e a Suíça.

- Em princípio, as garantias de origem⁶ deverão ser resgatadas no domínio do consumo⁷, e a utilização de garantias de origem deverá estar de acordo com a

⁵ O sistema EECS foi criado pela AIB (Association of Issuing Bodies, www.aib-net.org) e é utilizado em 16 países europeus (2013).

⁶ No resto deste parágrafo, bem como em todos os capítulos anteriores e seguintes respeitantes ao texto dos critérios, o termo «garantias de origem» deve ser lido como «garantias de origem e outros certificados de rastreamento de eletricidade aceites pela EKOenergia, de acordo com o ponto 10.1».

⁷ Um domínio é a área na qual a entidade responsável pela supervisão das emissões, transferências e resgates das garantias de origem está ativa. Corresponde quase sempre a um país.

legislação nacional relativa à rastreabilidade e rotulagem da eletricidade. Todos os resgates têm de ser comunicados ao RE-DISS/EPED (esta condição é cumprida no caso dos domínios cobertos pela ação da plataforma AIB⁸).

Em certos casos, a EKOenergia aceita também resgates no domínio de produção destinados ao consumo noutra domínio. Ver 10.3.

10.2 Importação e exportação

A importação e exportação são apenas possíveis se as seguintes condições forem cumpridas:

- As garantias de origem exportadas serão deduzidas ao *mix* residual do domínio exportador;
- Em ambos os domínios, o *mix* residual será calculado por um organismo oficial e de acordo com as recomendações do RE-DISS/EPED;
- Os domínios importadores e exportadores terão uma política de rotulagem obrigatória da eletricidade, de acordo com as recomendações do RE-DISS/EPED;
- Ambos os domínios facultarão números estatísticas transparentes das suas importações/exportações ao RE-DISS/EPED. Estes requisitos são cumpridos, no caso dos domínios ligados à plataforma AIB.

10.3 Resgate em país diferente do país de consumo

As garantias de origem também podem ser resgatadas no domínio da produção para consumo em outro domínio (resgate ex-domínio), mas apenas nos casos seguintes:

- resgate de garantias de origem em domínios ligados à plataforma AIB (ver nota de rodapé 8), para consumo em domínios não pertencentes à plataforma AIB (se as características das exportações de energia renovável forem tomadas em consideração no cálculo do *mix* residual pelo RE-DISS/EPED).
- Resgates ex-domínios de garantias de origem em países não pertencentes à plataforma AIB são apenas possíveis após aprovação do Conselho Diretivo da EKOenergia. É apenas possível se a dupla contagem for excluída e se o domínio resgatante facultar ao RE-DISS/EPED a informação acerca do montante e tipo das garantias de origem resgatadas para cada país de consumo. A decisão do Conselho Diretivo da EKOenergia de permitir resgates ex-domínio em países não pertencentes à plataforma AIB terá de ser tomada caso a caso, deve estar limitada no tempo e não deve constituir razão para que esses países não aderiram ao sistema de intercâmbio pan-europeu.

⁸ A plataforma AIB liga os registos nacionais de garantias de origem dos países a ela associados, possibilitando a intercomunicação entre estes, de forma a que possam transferir certificados. Esta é gerida pela Association of Issuing Bodies (www.aib-net.org).

10.4 Interpretação e comunicação

O Conselho Diretivo da EKOenergia decide acerca da interpretação destes critérios. Será disponibilizada uma lista dos domínios aceites na página da internet www.ekoenergy.org. A página deverá igualmente especificar as transferências internacionais possíveis (de EKOenergia) e quais os domínios que podem resgatar garantias de origem para consumo de EKOenergia noutros domínios.

11. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

11.1 Quem pode auditar e como?

Os factos e números que não tiverem sido verificados pelas autoridades europeias, nacionais ou regionais têm de ser verificados por um auditor externo, acreditado por uma organização membro (de pleno direito) da Cooperação Europeia para a Acreditação.

A auditoria terá por base uma lista de verificação fornecida pelo Secretariado da EKOenergia. Todas as oportunidades para simplificar o processo de verificação devem ser exploradas (em particular, fazendo uso de ferramentas, procedimentos e verificações existentes).

11.2 Quem deverá ser auditado e a quê?

A. Fornecedores de Eletricidade

Um auditor externo terá como responsabilidade a auditoria aos fornecedores da EKOenergia e verificará se:

- A quantidade e tipo de EKOenergia fornecida (subdividida em fonte de produção e país de origem) corresponde à quantidade e tipo de garantias de origem resgatadas pelo fornecedor. Acresce ainda que o fornecedor, bem como o auditor, encontrarão toda a informação necessária de modo a determinar se a garantia de origem cumpre os critérios da EKOenergia ou não, na própria garantia e/ou na página de internet da EKOenergia.
- O REDISS/EPED foi informado acerca do resgate, de acordo com o capítulo 10 deste documento. Aplica-se apenas a resgates em domínios não pertencentes à plataforma AIB.
- A contribuição destinada a financiar a rede EKOenergia (ver 7.3) corresponde à quantidade de EKOenergia vendida.
- A contribuição destinada ao Fundo Ambiental (ver 8.3), corresponde à quantidade de EKOenergia hidroelétrica vendida. O auditor verifica de igual modo as reivindicações relativas a pagamentos acima do mínimo prescrito.
- A contribuição destinada ao Fundo Climático (ver capítulo 9), corresponde à quantidade de eletricidade EKOenergia vendida. O auditor verifica de igual modo as reivindicações relativas a pagamentos acima do mínimo prescrito. As vendas relativas à *EKOenergy Full Power* têm de ser registadas separadamente (Capítulo 9.2).

B. Fornecedor de garantias de origem em caso de compra não agregada⁹

⁹ O termo compra não agregada significa que o consumidor compra a eletricidade e a garantia de origem em separado.

A EKOenergia é um rótulo de eletricidade fornecida ao consumidor, não uma marca de garantias de origem. Se o consumidor comprar a eletricidade desagregada (eletricidade a um fornecedor e garantias de origem a outro), a EKOenergia aplica-se ao domínio do consumo. No entanto, por razões práticas, faz sentido organizar a auditoria ao nível dos fornecedores de garantias de origem e não sobre a eletricidade que cumpre as garantias de origem (isto é, no domínio do consumo). Os fornecedores de garantias de origem têm acesso direto a toda a informação, sabem como cumprir todos os requisitos e podem combinar os dados para obter economias de escala. De igual modo, os componentes que eles fornecem (garantias de origem) só têm valor para os consumidores, se combinados com a eletricidade.

Deste modo, no caso de compra desagregada, um auditor externo fará a auditoria ao fornecedor de garantias de origem e verificará se:

- A quantidade e tipos de garantias de origem (subdivididos por fonte de produção e país de origem) vendidas aos consumidores que desejem consumir EKOenergia, correspondem à quantidade e tipos de garantias de origem resgatadas.
- O REDISS/EPED for informado acerca do resgate, de acordo com o capítulo 10 deste documento. Tal aplica-se apenas a resgates em domínios não pertencentes à plataforma AIB.
- A contribuição destinada a financiar a rede EKOenergia (ver 7.3), corresponde à quantidade de EKOenergia vendida.
- A contribuição destinada ao Fundo Ambiental (ver 8.3.C), corresponde à quantidade de EKOenergia hidroelétrica vendida. O auditor verifica de igual modo as reivindicações relativas a pagamentos acima do mínimo prescrito.
- A contribuição destinada ao Fundo Climático (ver capítulo 9), corresponde à quantidade de eletricidade EKOenergia vendida. O auditor verifica de igual modo as reivindicações relativas a pagamentos acima do mínimo prescrito. As vendas relativas à *EKOenergy Full Power* têm de ser registadas separadamente (Capítulo 9.2).

11.3 Seguimento

A auditoria tem de ser apresentada pelo fornecedor ao Secretariado da EKOenergia anualmente até 30 de junho (para vendas do ano anterior).

O Secretariado da EKOenergia pode organizar (a custo próprio) verificações e controlos adicionais. As condições e procedimento devem ser especificados no Acordo de Licença.

11.4 Auditorias anuais a equipamentos de produção que utilizam bioenergia

O cumprimento dos critérios listados em 8.3.F será verificado pelo menos uma vez por ano:

- pelas mesmas entidades responsáveis pela verificação de instalações de biomassa em nome das autoridades responsáveis pela legislação em matéria de garantias de origem, comércio de certificados de emissão e/ou programas de apoio.
- ou por qualquer outro auditor externo qualificado e acreditado por um membro (de pleno direito) da Cooperação Europeia para a Acreditação.

A verificação inclui:

- A produção total de eletricidade;
- A produção total de calor;

- O combustível total utilizado, a sua composição e o valor energético de cada combustível empregue;
- A eficiência do processo de cogeração;
- A quantidade e tipo de biomassa consumida que preenchem as condições para EKOenergia.

Os resultados da auditoria têm de ser enviados para o Secretariado da EKOenergia.

O Secretariado da EKOenergia pode organizar (a custos próprios) verificações e controlos adicionais.

Note-se que não se trata de uma auditoria da EKOenergia e que não confere o estatuto de EKOenergia ao dispositivo de produção. Trata-se apenas de um dos requisitos a serem cumpridos para que seja possível a venda de eletricidade a partir de tais dispositivos, na qualidade de EKOenergia. Ver capítulo 8.3.F

12. COMO VENDER EKOENERGIA?

Os fornecedores que pretendam vender EKOenergia devem enviar o formulário de candidatura para fornecedores de eletricidade disponível na página www.ekoenergy.org. Os fornecedores podem começar a vender EKOenergia assim que assinarem o contrato para fornecedores de eletricidade, nos termos desse contrato.

Os fornecedores de garantias de origem que desejem ajudar os seus clientes a cumprir os requisitos da EKOenergia, devem preencher o formulário de candidatura para vendas desagregadas disponível na página www.ekoenergy.org, assinar e enviá-lo para o Secretariado da EKOenergia. Os fornecedores de garantias de origem podem começar a utilizar a designação e logótipo EKOenergia, nos termos desse contrato.

O Secretariado EKOenergia deverá assegurar o cumprimento dos termos do contrato e dos seus anexos.

13. CONTRIBUIÇÕES

Este capítulo pretende dar uma perspetiva geral das contribuições mencionadas anteriormente.

Por cada MWh vendido como EKOenergia, o fornecedor paga no mínimo 0,08 € (oito cêntimos de euro) à organização EKOenergia, que se destinam ao financiamento das atividades da rede e ao apoio das suas ações para aumentar a procura de eletricidade renovável. No caso de serem vendidos mais de 250 GWh de EKOenergia ao mesmo consumidor final esta contribuição não tem de ser paga no que diz respeito ao excedente acima dos 250 GWh. (Ver também capítulo 6).

Por cada MWh de EKOenergia vendido, terá de ser feita uma contribuição de um mínimo de 0,10 € (dez cêntimos de euro) para o Fundo Climático EKOenergia. (Ver também capítulo 9).

Por cada MWh de EKOenergia hidroelétrica vendido, terá de ser feita uma contribuição de um mínimo de 0,10 € (dez cêntimos de euro) para o Fundo Ambiental EKOenergia. (Ver também capítulo 8.3.C).

14. NOME E LOGÓTIPO

A EKOenergia utiliza o seguinte logótipo:

Ver também www.ekoenergy.org/about-us/logo



A designação principal para comunicação é EKOenergy. Dependendo da língua do país/região, poderão ser utilizadas variantes desta designação. Por exemplo:

EKOenergi: Dinamarca, Noruega, Suécia

EKOenergia: País Basco, Catalunha, Estónia, Finlândia, Itália, Hungria, Polónia, Portugal, Eslováquia

EKOenergía: Espanha

EKOenergie: República Checa, Países Baixos, Alemanha, Luxemburgo, Roménia

EKOénergie: França

EKOenerji: Azerbaijão, Turquia

EKOenergija: Bósnia, Croácia, Lituânia, Eslovénia

EKOenerģija: Letónia

EKOenergija: Albânia

EKOorka: Islândia

EKOэнергия: Bielorrússia, Cazaquistão, Rússia, Ucrânia

EKOенергия: Bulgária

EKOенергија: Macedónia, Sérvia

EKOενέργεια: Grécia

Qualquer outra designação e/ou logótipo pode ser aceite pelo Secretariado para uma determinada região bem como para determinado produto de uma empresa específica.

15. REVISÃO DOS CRITÉRIOS

A EKOenergia é uma rede dinâmica. À medida que o conhecimento e a experiência se desenvolvem, assim também evoluirá a rede EKOenergia. Qualquer parte interessada pode enviar um comentário acerca dos requisitos da EKOenergia ou sugerir alterações aos critérios a qualquer momento, contactando o Conselho Diretivo da EKOenergia.

Quaisquer revisões serão feitas de acordo com o Código de Boas Práticas para a Definição de Padrões Sociais e Ambientais (ISEAL).

Ao fim de três anos após o seu lançamento, a EKOenergia avaliará em particular:

- a sua política relativamente às áreas protegidas, e ponderará a necessidade de incluir áreas adicionais à sua lista, como as designadas no acordo sobre a conservação dos morcegos na Europa (EUROBATS, 1991) e a Convenção RAMSAR;
- as regras para eletricidade proveniente de instalações de bioenergia;
- as regras para a energia hidroelétrica.